

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.210, DE 2009

Denomina “Professora Lourdes Mainardi” o campus do Instituto Federal de Educação e Ciência e Tecnologia de São Paulo localizado no Município de Votuporanga.

Autor: Deputado JOÃO DADO

Relatora: Deputado LUIZ CARLOS SETIM

I – RELATÓRIO

O projeto de lei ora em apreciação denomina “Professora Lourdes Mainardi” o campus do Instituto Federal de Educação e Ciência e Tecnologia de São Paulo localizado no Município de Votuporanga.

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura, e Constituição e Justiça e Cidadania, trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Na Comissão de Educação e Cultura, aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao presente projeto de lei.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado João Dado (PDT/SP) propõe, por meio da proposição em apreço, denominar de “Professora Lourdes Mainardi” o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, localizado no Município de Votuporanga.

Criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo (CEFET-SP), o IFET de São Paulo é constituído por vinte e três *campi*, entre os quais o sediado em Votuporanga, que se encontra em processo de implantação, segundo informações disponíveis no *site* do Ministério da Educação.

Na justificação de seu projeto de lei, o ilustre parlamentar informa que a Professora Lourdes Mainardi, cujo nome propõe dar ao *campus* do IFET em Votuporanga, fixou residência nessa cidade aos quatro anos de idade, onde viveu por mais sessenta e dois anos, estando sua imagem diretamente associada à história da Fundação Educacional de Votuporanga.

A Professora Lourdes trabalhou nessa instituição por mais de 42 anos onde, como descreve uma das reportagens veiculadas na imprensa por ocasião de seu falecimento, “*viu passar ... gerações de estudantes, sempre admirada e amada por todos*”. Também era conhecida por seu trabalho como locutora de rádio, onde era reconhecida como comunicadora elegante e competente.

O autor da proposição em análise conclui que a biografia de cidadã competente, querida e ativamente envolvida com a comunidade educacional de Votuporanga torna a homenagem por ele formulada justa e merecida.

Pelas razões acima expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.210, de 2009, que denomina “Professora Lourdes Mainardi” o *campus* em Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Relator